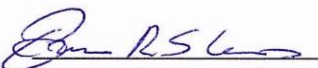
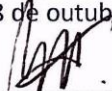


PROCEDIMENTO

POP UFMG/PRA/DGA-PGRQ/DT 02/2013

(POP UFMG/PRA/DGA-UFMG/ID 01/2002 e POP UFMG/PRA/DGA-UFMG/CE 01/2003 - Rev. 01)

Documentação Obrigatória do Transporte Rodoviário de Resíduos Químicos

ELABORAÇÃO	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO
Data: 10 de outubro 2013  Débora Vallory Figuerêdo Consultora do DGA	Data: 21 de outubro 2013  Bruno Rocha Santos Lemos Diretor Dep. Gestão Ambiental	Data: 28 de outubro 2013  Prof. Márcio Benedito Baptista Pró-Reitor de Administração

Sumário

1 OBJETIVO	3
2 RESULTADOS ESPERADOS	3
3 APLICAÇÃO E RESPONSABILIDADES	3
4 RECURSOS NECESSÁRIOS.....	4
5 DEFINIÇÕES.....	4
6 PROCEDIMENTOS	5
6.1 Ficha de Emergência e Envelope para Transporte	6
6.2 Documento Fiscal dos Resíduos e Declaração do Expedidor	6
6.3 Documentação Obrigatória do Transportador.....	8
REFERÊNCIAS	10
APÊNDICES.....	11
Apêndice A – Ficha de Emergência e Envelope para Transporte	11
Apêndice B – Documento Fiscal dos Resíduos com Declaração do Expedidor	14
Apêndice C – Formulário “Verificação da Documentação do Transportador”	15

Documentação Obrigatória do Transporte Rodoviário de Resíduos Químicos Perigosos

1 OBJETIVO

Estabelecer as bases normativas para orientar o preparo da documentação obrigatória para o transporte rodoviário de resíduos químicos da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG que são destinados ao tratamento e disposição final externa, de forma a atender às exigências do Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (RTPP), estabelecido pelo DECRETO Nº 96.044, de 18 de maio de 1988 do Ministério dos Transportes e complementado pela RESOLUÇÃO ANTT Nº 420, de 12 de fevereiro de 2004, que aprova as instruções complementares ao regulamento, e pela RESOLUÇÃO ANTT Nº 3.665, de 04 de maio de 2011 que atualiza o citado Regulamento.

2 RESULTADOS ESPERADOS

- Observância à legislação e normas regulamentadoras sobre o assunto.
- Conhecimento sobre a natureza, periculosidade e quantidade dos resíduos embarcados.
- Aumento da segurança química institucional e de terceiros.
- Melhor condição de atendimento a emergências ambientais no transporte.
- Incentivo à parceria responsável com o Transportador e Destinatário Final dos Resíduos.
- Melhoria contínua no exercício da responsabilidade social e ambiental da Universidade.

3 APLICAÇÃO E RESPONSABILIDADES

O presente Procedimento deverá ser aplicado ao Departamento de Gestão Ambiental (DGA) da UFMG e à empresa transportadora de resíduos químicos da Universidade.

Os procedimentos relativos à elaboração e entrega da Ficha de Emergência, Envelope para Transporte, Documento Fiscal dos Resíduos e a Declaração do Expedidor ao Transportador para serem portados nos veículos durante o transporte nas vias públicas são de responsabilidade do DGA/UFMG. A responsabilidade pela assinatura da Declaração do Expedidor é do REPRESENTANTE LEGAL e do GERENTE DE RESÍDUOS da Unidade Geradora.

Os procedimentos relativos à obtenção e porte do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) e do Certificado de Inspeção Veicular (CIV) dos veículos, além da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e do Certificado do curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP) dos condutores e da Autorização Ambiental para o Transporte são de responsabilidade do TRANSPORTADOR.

Os procedimentos relativos à obtenção e porte da Licença Ambiental para o Tratamento e Disposição Final dos Resíduos e, se for o caso, o Termo de Concessão de Benefício para o Tratamento e Disposição Final dos Resíduos e a Declaração de Validade da Licença de Operação são de responsabilidade do DESTINATÁRIO FINAL.

Documentação Obrigatória do Transporte Rodoviário de Resíduos Químicos Perigosos**4 RECURSOS NECESSÁRIOS**

Recursos Humanos: representantes do DGA e responsável técnico do Transportador.

Recursos Materiais: computador, impressora colorida, cartuchos de tinta, papel A4.

5 DEFINIÇÕES

Classe e subclasses de risco: classificação estabelecida em 1957 pela Organização das Nações Unidas (ONU) baseada nos tipos de risco dos produtos oferecidos para transporte. São elas:

Classe 1 - Explosivos

Subclasse 1.1 - Substâncias com risco de explosão em massa.

Subclasse 1.2 - Substâncias com risco de projeção, mas em risco de explosão em massa.

Subclasse 1.3 - Substâncias com risco de fogo e com pequeno risco de explosão ou projeção, ou ambos, mas sem risco de explosão em massa.

Subclasse 1.4 - Substâncias que não apresentam risco significativo.

Subclasse 1.5 - Substâncias muito insensíveis, com risco de explosão em massa.

Subclasse 1.6 - Artigos extremamente insensíveis, sem risco de explosão em massa.

Classe 2 - Gases

Subclasse 2.1 - Gases inflamáveis.

Subclasse 2.2 - Gases não inflamáveis, não tóxicos.

Subclasse 2.3 - Gases tóxicos.

Classe 3 - Líquidos Inflamáveis

Classe 4 - Sólidos inflamáveis, substâncias sujeitas à combustão espontânea ou que, em contato com a água, emitem gases inflamáveis

Subclasse 4.1 - Sólidos inflamáveis, substâncias auto-reagentes e explosivos sólidos insensibilizados.

Subclasse 4.2 - Substâncias sujeitas à combustão espontânea.

Subclasse 4.3 - Substâncias que, em contato com a água, emitem gases inflamáveis.

Classe 5 - Substâncias Oxidantes e Peróxidos Orgânicos

Subclasse 5.1 - Substâncias oxidantes.

Subclasse 5.2 - Peróxidos orgânicos.

Classe 6 - Substâncias Tóxicas e Substâncias Infectantes

Subclasse 6.1 - Substâncias tóxicas.

Subclasse 6.2 - Substâncias infectantes.

Classe 7 - Materiais Radioativos**Classe 8 - Corrosivo**

Documentação Obrigatória do Transporte Rodoviário de Resíduos Químicos Perigosos

Classe 9 - Substâncias Perigosas Diversas

Documento Fiscal dos Resíduos: documento de porte obrigatório no transporte rodoviário de produtos perigosos, contendo as informações relativas aos resíduos transportados, tais como nº ONU, nome apropriado para embarque, classe ou subclasse do produto, grupo de embalagem e quantidade total de cada tipo de resíduo perigoso.

Declaração do Expedidor: documento de porte obrigatório no transporte rodoviário de produtos perigosos onde o Expedidor-Gerador declara que “os resíduos químicos estão adequadamente acondicionados e estivados para suportar os riscos de uma operação de transporte e atendem a regulamentação em vigor”.

Expedidor-Gerador: Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)

Gerador: responsável pela fonte geradora do resíduo químico.

Gerente de Resíduos: responsável pela Gerência de Resíduos criada em cada Unidade Geradora ou representante da Unidade Geradora da Instituição para coordenar a temática dos resíduos.

Inventário de Resíduos Químicos das Unidades Geradoras: instrumento de gestão do Programa de Gerenciamento de Resíduos Químicos da UFMG e que tem por finalidades rastrear os resíduos por meio da identificação do seu gerador, laboratório, departamento e unidade geradora; diagnosticar, acompanhar e intervir no processo de geração de resíduos químicos; e atuar como fonte de alimentação de dados para a rotulagem de risco e para o preparo dos Documentos Fiscais dos Resíduos para fins de transporte, tratamento e disposição final externa.

Representante Legal: responsável máximo legal em cada Unidade Geradora ou Empresa Transportadora. Ex: Diretor do Instituto de Ciências Biológicas; Chefe do Departamento de Química.

Resíduo químico perigoso: resíduo que pode apresentar riscos à saúde pública ou ao meio ambiente, em função de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade ou toxicidade.

Unidades Geradoras: Centro de Microscopia (CM), Colégio Técnico (COLTEC), Escola de Belas Artes (EBA), Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional (EEFFTO), Escola de Engenharia (EE), Escola de Veterinária (EV), Faculdade de Educação (FAE), Faculdade de Farmácia (FF), Faculdade de Odontologia (FO), Imprensa Universitária (IU), Instituto de Ciências Biológicas (ICB), Departamento de Física (DF/ICEx) e Departamento de Química (DQ/ICEx) do Instituto de Ciências Exatas (ICEx) e Instituto de Geociências (IGC).

6 PROCEDIMENTOS

O *Porte de Documentação* é procedimento exigido pelo Regulamento do Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (RTPP) e suas Instruções Complementares, os quais estabelecem que veículos transportando produtos perigosos somente poderão circular pelas vias públicas acompanhados dos seguintes documentos: Ficha de Emergência e Envelope para o Transporte, Documento Fiscal dos

Documentação Obrigatória do Transporte Rodoviário de Resíduos Químicos Perigosos

Resíduos, Declaração do Expedidor, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP), Certificado de Inspeção Veicular (CIV), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e Certificado do Curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP) dos condutores dos veículos, Autorização ou Licença Ambiental para o Transporte e o Tratamento e Disposição Final dos Resíduos e demais declarações exigidas nos termos das instruções complementares ao Regulamento.

6.1 Ficha de Emergência e Envelope para Transporte

6.1.1 A *Ficha de Emergência* é um documento obrigatório para o transporte rodoviário relativo ao Expedidor-Gerador¹ e que deverá conter informações sobre os riscos e as medidas de emergência a serem tomadas em caso de acidente e incidentes envolvendo resíduos perigosos. Esta Ficha deverá ser colocada dentro de um *Envelope para Transporte* que contém os dados de identificação do Expedidor-Gerador e da Empresa Transportadora, a relação dos documentos embarcados e os números de telefones de emergência do corpo de bombeiros, polícia, defesa civil, órgão de meio ambiente, entre outros existentes ao longo do itinerário.

6.1.2 A *Ficha de Emergência* e o *Envelope para Transporte* da UFMG é um documento único correspondente aos resíduos químicos diversos gerados na Universidade e foi elaborado pelo Departamento de Gestão Ambiental (DGA/UFMG) segundo o padrão estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR 7503). A Ficha de Emergência e o Envelope para Transporte estão ilustrados no APÊNDICE A e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos da Universidade e das Unidades Geradoras.

6.1.3 Nos dias de coleta e embarque de resíduos químicos, o DGA deverá entregar a *Pasta do Expedidor-Gerador* ao Transportador, contendo a Ficha de Emergência e o Envelope para Transporte, na proporção de uma pasta por veículo por viagem, para ser levada a bordo junto ao condutor do veículo durante as operações de carga, transporte, descarga, transbordo, limpeza e descontaminação.

6.2 Documento Fiscal dos Resíduos e Declaração do Expedidor

6.2.1 O *Documento Fiscal dos Resíduos* é um documento obrigatório para o transporte rodoviário relativo ao Expedidor-Gerador² e deverá conter informações sobre o nº ONU, nome apropriado para embarque, classe de risco, risco subsidiário, grupo de embalagem e a quantidade total (em massa) de cada tipo de resíduo perigoso transportado. O Documento Fiscal deverá conter ou ser acompanhado da *Declaração do Expedidor*, datada e assinada, onde se atesta que “Os resíduos químicos estão adequadamente acondicionados e estivados para suportar os riscos normais de uma operação de transporte e atendem a regulamentação em vigor”.

6.2.2 O *Documento Fiscal dos Resíduos* da UFMG é integrado pelo Documento Fiscal de cada Unidade Geradora que contém a respectiva *Declaração do Expedidor* assinada pelo Gerente de Resíduos e pelo Representante Legal da Unidade. O Documento Fiscal dos Resíduos deverá ser elaborado,

¹ Decreto 96.044/88, Art. 22, Resolução ANTT Nº 3665/11, Arts. 3, 28 IV e Resolução Nº 420/04, item 5.4.2.1 d.

² Decreto 96.044/88, Art. 22, Res. ANTT Nº 3665/11, Arts. 28 II e III e Res. Nº 420/04, item 5.4.1.1, 5.4.1.1.11, 5.4.2.1 a.

Documentação Obrigatória do Transporte Rodoviário de Resíduos Químicos Perigosos

atualizado e assinado a cada nova coleta de resíduos químicos e ser portado individualmente nos veículos durante o transporte dos resíduos nas vias públicas.

6.2.3 As informações para preenchimento do Documento Fiscal deverão ser obtidas junto ao *Inventário de Resíduos Químicos das Unidades Geradoras*, especificamente no *Inventário Finalístico para Fins de Destinação Final Externa* previsto no Procedimento POP UFMG/PRA/DGA-PGRQ/IN 02/2013 ou em suas atualizações, a partir do ordenamento, segundo o N° ONU, e os subsequentes somatórios das massas de resíduos com um mesmo N° ONU. Um modelo do Documento Fiscal dos Resíduos com a Declaração do Expedidor está ilustrado no APÊNDICE B e encontra-se disponível nos endereços eletrônicos da Universidade e das Unidades Geradoras.

6.2.4 O DGA/UFMG deverá elaborar os *Documentos Fiscais dos Resíduos* das Unidades Geradoras, registrando nos campos:

- **Código Tipo Resíduo** (formato 201Z/0/XXX000): o ano da coleta em quatro dígitos; o número de ordem da coleta de resíduos naquele ano; a sigla da unidade geradora com o número de ordem do tipo de resíduo ordenado sequencialmente a cada nova coleta, segundo o N° ONU. Ex: 2013/2/ICB001.
- **N° ONU**: o número de quatro algarismos estabelecido pela Organização das Nações Unidas (ONU) e que é identificador do produto ou resíduo perigoso sujeito a transporte terrestre, conforme listado na Relação de Produtos Perigosos do Capítulo 3.2 ou no Apêndice A da Resolução ANTT N° 420/04. Ex: ONU 1789.
- **Nome Adequado para Embarque**³: o NOME do resíduo indicado em letras MAIÚSCULAS, conforme listado na Relação de Produtos Perigosos do Capítulo 3.2 ou no Apêndice A da Resolução ANTT N° 420/04, *precedido* da palavra RESÍDUO e *seguido* pelo nome técnico das substâncias perigosas, entre parêntesis e em letras minúsculas quando se tratar de designação geral e não especificada. Ex: RESÍDUO DE ÁCIDO CLORÍDRICO.
- **Classe de Risco**: a classe de risco principal associada ao resíduo perigoso, conforme listado na Relação de Produtos Perigosos do Capítulo 3.2 ou no Apêndice A da Resolução ANTT N° 420/04. Ex: 8 (corrosivo).
- **Risco Subsidiário**: a(s) classe(s) de risco secundário(s) associada(s) ao resíduo perigoso, se houver, conforme listado na Relação de Produtos Perigosos do Capítulo 3.2 ou no Apêndice A da Resolução ANTT N° 420/04.
- **Grupo de Embalagem**: o número da embalagem segundo o nível de risco que apresenta, ou seja, grupos de embalagem I, II e III correspondem a substâncias que apresentam alto, médio e baixo risco, respectivamente, conforme listado na Relação de Produtos Perigosos do Capítulo 3.2 ou no Apêndice A da Resolução ANTT N° 420/04.

³ Resolução ANTT N° 420/04, itens 2.0.2, 3.1.2, 3.1.2.8, 3.1.2.6.

Documentação Obrigatória do Transporte Rodoviário de Resíduos Químicos Perigosos

- **Peso⁴:** a massa representativa do somatório das massas de resíduos químicos que possuem o mesmo N° ONU.

6.2.5 O DGA/UFMG deverá elaborar o Documento Fiscal dos Resíduos com a Declaração do Expedidor de cada Unidade Geradora a partir dos dados do *Inventário de Resíduos Químicos das Unidades Geradoras*, providenciar a sua impressão em duas vias e encaminhar estas duas vias para os Gerentes de Resíduos, no prazo de *até uma semana antes da coleta*, para as devidas assinaturas por parte dos Diretores e Gerentes de Resíduos das Unidades Geradoras.

6.2.6 OS GERENTES DE RESÍDUOS deverão providenciar as assinaturas e encaminhar para o DGA/UFMG as duas vias dos Documentos Fiscais dos Resíduos com as Declarações do Expedidor assinadas *ou, em caráter excepcional avisar*, por via eletrônica ao DGA/UFMG *que os Documentos Fiscais dos Resíduos com as suas respectivas Declarações do Expedidor já se encontram devidamente assinados na Gerência de Resíduos, em até 2 (dois) dias antes da coleta*,.

6.2.7 Nos dias de coleta e embarque de resíduos químicos, os GERENTES DE RESÍDUOS que não encaminharam previamente as duas vias assinadas do Documento Fiscal dos Resíduos com a Declaração do Expedidor, deverão entregá-las ao DGA/UFMG para compor a documentação obrigatória para o transporte de resíduos perigosos da Unidade Geradora. O NÃO atendimento desta responsabilidade legal implicará na retenção dos resíduos químicos no Entrepasto Setorial até a devida regularização da situação, após o que os resíduos poderão ser embarcados na próxima coleta de resíduos perigosos da UFMG.

6.2.8 Nos dias de coleta e embarque de resíduos químicos, o DGA/UFMG deverá colocar a *primeira via* assinada dos Documentos Fiscais dos Resíduos com a Declaração do Expedidor das Unidades que terão os resíduos embarcados no período, dentro da *Pasta do Expedidor-Gerador* para posterior entrega ao Transportador, e recolher a assinatura do Transportador, no carimbo de *Recebemos*, na *segunda via* assinada deste documento obrigatório, guardando esta via na *Pasta da Coleta e Embarque* a ser arquivada no Departamento de Gestão Ambiental (DGA).

6.2.9 O DGA/UFMG deverá entregar ao Transportador a *Pasta do Expedidor-Gerador* contendo a primeira via assinada do Documento Fiscal dos Resíduos com a Declaração do Expedidor relativo a cada Unidade Geradora com resíduos embarcados para serem levados a bordo junto ao condutor do veículo durante as operações de carga, transporte, descarga e transbordo.

6.3 Documentação Obrigatória do Transportador

6.3.1 O *Transportador* deverá portar durante o transporte de resíduos nas vias públicas os documentos originais comprobatórios da capacidade dos veículos⁵ para transportar produtos perigosos, a saber, o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), o Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) e o Certificado de Inspeção Veicular (CIV).

⁴ Sempre que for usada a palavra “peso”, ela significa “massa”.

⁵ Código de Trânsito Brasileiro - CTB e Lei Nº 9.503/97, Arts. 120, 133, Decreto Nº 96044/88, Art. 22 I; Portaria INMETRO Nº 197/04, Res. ANTT Nº 3665/11, Art. 28 I, Res. Nº 420/04, item 5.4.2.1b.

Documentação Obrigatória do Transporte Rodoviário de Resíduos Químicos Perigosos

6.3.2 O *Transportador* deverá portar durante o transporte de resíduos nas vias públicas documentos comprobatórios da habilitação⁶ (Carteira Nacional de Habilitação - CNH) do motorista na categoria correspondente ao veículo, em sua forma original, e de qualificação do motorista⁷ mediante treinamento específico para transportar produtos perigosos em um curso denominado *Movimentação Operacional de Produtos Perigosos – MOPP*, com validade de 5 (cinco) anos, na forma de cópia autenticada. Decorrida a validade, os condutores devem realizar a sua atualização que deve coincidir com a validade do exame de aptidão física e mental do condutor. Após realizar o curso MOPP ou sua reciclagem, o condutor terá os dados inseridos em campos específico da CNH.

6.3.3 O *Transportador* e o *Destinador Final dos Resíduos* deverão portar durante o transporte de resíduos nas vias públicas autorização ou licença da autoridade competente para expedições de resíduos perigosos⁸, a saber, a Autorização ou Licença Ambiental para o Transporte e para o Tratamento e Disposição Final dos Resíduos, na forma de cópias autenticadas.

6.3.4 O DGA/UFMG deverá encaminhar correspondência ao *Transportador*, *em até duas semanas antes da coleta*, solicitando o envio de cópias *simples* dos documentos citados nos itens 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3 e o preenchimento, assinatura e encaminhamento do Formulário “*Verificação da Documentação do Transportador*” (APÊNDICE C) à UFMG, num prazo de *uma semana antes da coleta dos resíduos químicos*.

6.3.5 Nos dias de coleta e embarque de resíduos químicos, o DGA/UFMG deverá conferir as informações prestadas no Formulário “*Verificação da Documentação do Transportador*” e verificar se os veículos do *Transportador* estão portando uma Pasta contendo os *documentos originais* relativos ao CRLV, CIPP e CIV dos veículos e às CNHs dos respectivos condutores, além de *cópias autenticadas* do Certificado do Curso MOPP dos condutores e das Licenças Ambientais para o Transporte e para o Tratamento e Disposição Final dos Resíduos.

6.3.6 Nos dias de coleta e embarque de resíduos químicos, o DGA/UFMG deverá impedir a coleta, embarque e transporte de resíduos químicos em veículo do *Transportador* que não esteja portando os *documentos originais* relativos ao CRLV, CIPP e CIV e à CNH do condutor, além das *cópias autenticadas* do Certificado do Curso MOPP do condutor e das Licenças Ambientais para o Transporte e para o Tratamento e Disposição Final dos Resíduos.

⁶ Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Lei Nº 9.503/97, Art.159.

⁷ Decreto 96.044/88, Art. 15, Res. ANTT Nº 3665/11, Art. 28 VI, Res. Nº 420/04, item 5.4.2.1 c e Res. CONTRAN 168/04.

⁸ Resolução ANTT Nº 3665/11, Art. 28 V.

Documentação Obrigatória do Transporte Rodoviário de Resíduos Químicos Perigosos

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT NBR 13221:2010. Transporte terrestre de resíduos.

_____. NBR 7501:2011. Transporte terrestre de produtos perigosos – Terminologia.

_____. NBR 7503:2008 Versão Corrigida 2:2009. Transporte terrestre de produtos perigosos - Ficha de emergência e envelope - Características, dimensões e preenchimento.

_____. NBR 14064:2003. Atendimento a emergência no transporte de produtos perigosos.

BRASIL. MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES. Decreto Nº 96.044, de 18 de maio de 1988. Aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos. Disponível em: <<http://www.antt.gov.br/legislacao/Perigosos/Nacional/Dec96044-88.pdf>>. Acesso em: dez. 2011.

_____. AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT. Resolução ANTT Nº 420, de 12 de fevereiro de 2004. Aprova as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos. Disponível em: <http://www.antt.gov.br/resolucoes/00500/resolucao420_2004.htm>. Acesso em: dez. 2011.

_____. Resolução ANTT Nº 3.665, de 4 de maio de 2011. Atualiza o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.

FIGUERÊDO, Débora Vallory. *Manual para gerenciamento de resíduos perigosos de instituições de ensino e de pesquisa*. Belo Horizonte: CRQ-MG, 2006. 364 p.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. PROCEDIMENTO POP UFMG/PRA/DGA-PGRQ/CE 02/2013 de “Coleta e Embarque de Resíduos Químicos para Fins de Transporte Rodoviário, Tratamento e Disposição Final Externa”. Belo Horizonte: UFMG, 2013.

_____. PROCEDIMENTO POP UFMG/PRA/DGA-PGRQ/IN 02/2013 de “Inventário de Resíduos Químicos das Unidades Geradoras”. Belo Horizonte: UFMG, 2013.

Documentação Obrigatória do Transporte Rodoviário de Resíduos Químicos Perigosos

APÊNDICES

Apêndice A – Ficha de Emergência e Envelope para Transporte

 UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS Fones: +55 (31) 3409-4100 +55 (31) 3409-4383 +55 (31) 3409-3964 Av. Antônio Carlos, 6627 Pampulha, Belo Horizonte – MG		FICHA DE EMERGÊNCIA RESÍDUOS DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS DIVERSAS Número de risco: 90 Número da ONU: 3082 Classe de risco: 9 Descrição da classe de risco: SUBSTÂNCIA QUE APRESENTA RISCO PARA O MEIO AMBIENTE, líquidas, N.E.	
Aspecto:	Líquidos, na forma de substâncias e misturas químicas diversas, acondicionados em embalagens diversas, e artigos, inclusive embalagens vazias, contaminados com substâncias/misturas químicas líquidas.		
EPIs:	Usar luvas impermeáveis, botina de segurança e roupas protetoras para evitar o contato com a pele, capacete de segurança e máscara panorâmica para proteção ocular e respiratória.		
RISCOS			
Fogo:	As substâncias apresentam potencial de risco de incêndio e explosão. Os vapores podem se deslocar até uma fonte de ignição e provocar retrocesso de chama.		
Saúde:	A inalação, ingestão ou contato com as substâncias derramadas pode causar irritação e outros efeitos tóxicos, além de queimaduras na pele e nos olhos. O fogo ou o contato com a água pode produzir gases irritantes, tóxicos ou corrosivos.		
Meio Ambiente:	Polui os corpos d'água, o solo e a atmosfera e prejudica a flora e a fauna.		
EM CASO DE ACIDENTE			
Vazamento:	Estacionar em local seguro, desligando o motor e todo o sistema elétrico do veículo. Isolar a área e sinalizar o local. Afastar os curiosos. Eliminar toda fonte de fogo ou calor. Não fumar. Não provocar faíscas. Avisar ou mandar avisar, imediatamente, a polícia, o corpo de bombeiros, o expedidor e os demais atores envolvidos na situação de emergência. Se possível, tentar estancar o vazamento, utilizando os EPIs indicados e limitando a área de vazamento com diques de terra ou areia.		
Fogo:	Controlar o fogo com extintores de pó químico seco, CO ₂ , espuma ou água na forma de neblina.		
Poluição:	Prevenir o escoamento do material para cursos d'água, rede de esgotos ou áreas confinadas, restringindo a área do vazamento.		
Envolvimento de pessoas:	Remover a vítima para o ar fresco. Solicitar assistência médica de emergência. Não fazer respiração boca a boca, caso a vítima tenha inalado ou ingerido o produto. Remover e isolar roupas e calçados contaminados. Em caso de contato com a pele ou olhos, lavar as áreas atingidas com bastante água por um período de no mínimo 15 minutos. Os efeitos da exposição podem não ser imediatos. Manter a vítima em repouso e aquecida. Repassar à equipe médica as informações sobre os riscos relativos às substâncias químicas derramadas contidos nesta ficha de emergência.		
Informações ao médico:	Indicar o estado da vítima e o grau de exposição às substâncias químicas.		

Documentação Obrigatória do Transporte Rodoviário de Resíduos Químicos Perigosos
Apêndice A - Ficha de Emergência e Envelope para Transporte (frente e verso)

Estado	DDD	Defesa Civil	Polícia Rodoviária Federal	Órgão do Meio Ambiente		
Acre	68	3212-7800	3221-1502	3224-5894	NORTE	
Amapá	96	3212-1233	3251-4661	3212-5301		
Amazonas	92	3663-5929 / 3611-0461	3216-5270 / 3615-4850	3643-2300		
Tocantins	63	3218-4733	3312-3491	3218-2601 / 0800-631155		
Pará	91	4006-8387	3241-3932 / 3242-5322	3184-3300		
Rondônia	69	3216-8952	3535-2451	3216-1059		
Roraima	95	2121-7600	3624-1939	3623-2505		
Alagoas	82	3315-2839	3231-8026	0800-821523	NORDESTE	
Bahia	71	3371-6691	2101-2201	3115-3804		
Ceará	85	3101-4571	3295-3591 / 3295-3022	3101-5520		
Maranhão	98	3212-1517 / 3212-1501	3651-1176	3218-8952		
Paraíba	83	3218-4679	3231-2802 / 3231-3366	3218-4371 / 3218-4373		
Pernambuco	81	3181-2480	3464-0700	3425-0313 / 3425-0328		
Piauí	86	3218-2022 / 3218-5048	3233-1011	3216-2038		
Rio Grande Norte	84	3232-1769 / 3232-1762	4009-1559	3232-2110	SUDESTE	
Sergipe	79	3214-0013 / 3211-9588	2107-3999 / 2107-3900	3179-7303 / 3179-7305		
Espírito Santo	27	3137-4441 / 3137-4432	3235-6900	3136-3438		
Minas Gerais	31	3236-2111	3333-2999	3219-5000	SUL	
Rio de Janeiro	21	3399-4000	3371-5678	2299-2403		
São Paulo	11	2193-8888	6095-2341	3133-3622	CENTRO-OESTE	
Paraná	41	3350-2707	3361-8500	3213-3454		
Rio Grande do Sul	51	3210-4219	3374-0003 / 3375-9700	3225-1588		
Santa Catarina	48	3271-0916	3251-3200	3029-9000	PLANTÃO	
Distrito Federal	61	3901-5819	3394-3392	3325-6868		
Goiás	62	3201-2000	3901-3700	3201-5178		
Mato Grosso	65	3314-5800	3928-3000	3613-7201	PLANTÃO	
Mato Grosso Sul	67	3318-1102	3725-3600	3318-6000		
Polícia Militar		190	Em todo o território nacional			
Polícia Rodoviária Federal		191	Em todo o território nacional			
Bombeiros		193	Em todo o território nacional			
Defesa Civil		199	Em todo o território nacional			
ABIQUIM			0800 11 8270			
Linha Verde Ibama			0800 61 8080			

Documentação Obrigatória do Transporte Rodoviário de Resíduos Químicos Perigosos

Apêndice A - Ficha de Emergência e Envelope para Transporte (frente e verso)

**ESTE ENVELOPE CONTÉM INFORMAÇÕES IMPORTANTES.
LEIA-AS CUIDADOSAMENTE ANTES DE INICIAR A SUA VIAGEM.**

**EM CASO DE EMERGÊNCIA, ESTACIONE, SE POSSÍVEL EM ÁREA VAZIA.
AVISE À POLÍCIA (190), AOS BOMBEIROS (193) E AO(S) TELEFONE(S) DE EMERGÊNCIA.**

UFMG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Av. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha - Belo Horizonte - MG
CEP 31270-901 - Fone: + 55 (31) 3409-5000

Pró-Reitoria de Administração - PRA
Fone: + 55 (31) 3409-4080
Departamento de Gestão Ambiental - DGA
Fone: + 55 (31) 3409-3964

Relação de Documentos que Acompanham o Embarque:

Licença Ambiental para o Transporte dos Resíduos	☐
Licença Ambiental para o Tratamento dos Resíduos	☐
Documento Fiscal dos Resíduos	☐
Declaração do Expedidor	☐
Ficha de Emergência e Envelope para Transporte	☐
Certificado do Curso MOPP do Condutor	☐
Outros:	☐

DEFESA CIVIL.....199

UFMG.....(31) 3409-4100 / 4383
3964 / 4377 / 4635

TRANSCON.....0800-312526

BHTRANS.....156

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.....191

FEAM-NEA (Núcleo de Atendimento a Emergências).....155

PLANTÃO NEA.....(31) 9822-3947/9825-3947

ABIQUIM/PRO-QUÍMICA.....0800-118270

TRANSPORTADOR: _____

ENDEREÇO: _____ TEL.: _____

OUTRAS PROVIDÊNCIAS

- Usar conjunto de equipamentos para emergência, segundo a ABNT NBR 9735;
- Isolar a área afastando os curiosos;
- Sinalizar o local do acidente;
- Eliminar ou manter afastadas todas as fontes de ignição, como cigarros, motores, lanternas e outros.
- Atender às recomendações da(s) ficha(s) de emergência.
- Entregar a(s) ficha(s) de emergência aos socorros públicos, assim que chegarem.
- Avisar imediatamente ao transportador, ao expedidor do produto, ao corpo de bombeiros e à polícia;
- Avisar imediatamente ao(s) órgão ou entidade(s) de trânsito.

Documentação Obrigatória do Transporte Rodoviário de Resíduos Químicos Perigosos

Apêndice B – Documento Fiscal dos Resíduos com Declaração do Expedidor

 Universidade Federal de Minas Gerais Av. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha Belo Horizonte – MG +55 (31) 3409-4100 / 3409-4080 +55 (31) 3409-3964 / 3409-4377	DOCUMENTO FISCAL RESÍDUOS DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS DIVERSAS 	Nº: 02 / 2013 Data: 05/08/ 2013 Ref.: Coleta Ago 2013 Unidade Geradora: ICB Páginas: 3
---	---	---

Código Tipo Resíduo	Nº ONU	Nome Adequado para Embarque	Classe Risco	Risco Subsidiário	Grupo Embal.	Peso (kg)
2013/2/ICB001	1230	RESÍDUO DE METANOL	3	6.1	II	0,6
2013/2/ICB002	1479	RESÍDUO SÓLIDO OXIDANTE, N.E. (nitrato de sódio, nitrato de potássio)	5.1		III	0,1
2013/2/ICB003	1645	RESÍDUO DE SULFATO DE MERCÚRIO	6.1		II	0,2
2013/2/ICB004	1671	RESÍDUO DE FENOL, SÓLIDO	6.1		II	3,7
2013/2/ICB005	1760	RESÍDUO LÍQUIDO CORROSIVO, N.E. (hidróxido de sódio, formaldeído)	8		III	11,5
2013/2/ICB006	1773	RESÍDUO DE CLORETO FÉRRICO	8		III	0,4
2013/2/ICB007	1813	RESÍDUO DE HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO	8		II	1,0
2013/2/ICB008	1823	RESÍDUO DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO	8		II	3,3
2013/2/ICB009	1831	RESÍDUO DE ÁCIDO SULFÚRICO FUM.	8	6.1	I	5,0
2013/2/ICB010	1992	RESÍDUO LÍQUIDO INFLAMÁVEL, TÓXICO, N.E. (acetonitrila, metanol, éter etílico, acetona, álcool etílico, clorofórmio, giemsa)	3	6.1	III	111,3
2013/2/ICB011	1993	RESÍDUO LÍQUIDO INFLAMÁVEL, N.E. (etanol, toluol, xilol, tolueno, álcool isopropílico, acetonitrila, silano, acetona, isopropanol, dimetilformamida, dimetilsulfóxido, SDS: dodecilsulfato de sódio)	3		III	344,1
2013/2/ICB...	...	...	...	...	...	...
TOTAL INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS INVENTARIADO						1774,9

Declaração do Expedidor: “Os resíduos químicos estão adequadamente acondicionados e estivados para suportar os riscos de uma operação de transporte e atendem a regulamentação em vigor”.

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2013

Farmacêutica Bioquímica
Maria Aparecida C. Pereira
Gerente de Resíduos do ICB/ UFMG

Tomaz Aroldo da Mota Santos
Diretor do Instituto de
Ciências Biológicas da UFMG

Documentação Obrigatória do Transporte Rodoviário de Resíduos Químicos Perigosos

Apêndice C – Formulário “Verificação da Documentação do Transportador”

 UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	PRA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	DGA DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL
PGRQ PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS QUÍMICOS	COLETA E EMBARQUE DE RESÍDUOS QUÍMICOS VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO TRANSPORTADOR Conformidade do Transportador com o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos	Nº: /201_ Data: Coleta: Mês 201- Página 15 de 4

Empresa de Transporte:	CNPJ:
Endereço:	

A	LICENÇAS AMBIENTAIS
A1	Licença Ambiental de Transporte Empresa: _____ CNPJ: _____ Órgão Licenciador: _____ Licença de Operação: _____ Validade da LO: _____
A2	Licença Ambiental de Tratamento (Incineração e Aterro Industrial) Empresa: _____ CNPJ: _____ Órgão Licenciador: _____ Licença de Operação Corretiva: _____ Validade da LOC: _____ * Nota: _____

B	DOCUMENTAÇÃO DOS CONDUTORES DOS VEÍCULOS
B1	Nome: _____ Data Nascimento: _____ RG: _____ Emissor UF: _____ CNH: _____ Cat. Hab.: _____ Validade: _____ Órgão: _____ MOPP: _____ Período: _____ Validade: _____ Empresa: _____
B2	Nome: _____ Data Nascimento: _____ RG: _____ Emissor UF: _____ CNH: _____ Cat. Hab.: _____ Validade: _____ Órgão: _____ MOPP: _____ Período: _____ Validade: _____ Empresa: _____
B3	Nome: _____ Data Nascimento: _____ RG: _____ Emissor UF: _____ CNH: _____ Cat. Hab.: _____ Validade: _____ Órgão: _____ MOPP: _____ Período: _____ Validade: _____ Empresa: _____

Documentação Obrigatória do Transporte Rodoviário de Resíduos Químicos Perigosos

C DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS ENVOLVIDOS NO TRANSPORTE

C1	Veículo: Placa		
	CRLV	Certificado:	Exercício: RENAVAL:
	Espécie Tipo:		Marca/Modelo:
	Combustível:	Cor:	Ano Fab.: Chassi:
	CIPP	Empresa Certificadora:	
		Certificado:	Data Inspeção: Data vencimento:
		Fabricante Equipamento: Data construção:	
	CIV	Empresa Certificadora: a	
		Certificado:	Data Inspeção: Data vencimento:
	Lotação (t):	Tara (t): PBT (t):	
C2	Veículo: Placa		
	CRLV	Certificado:	Exercício: RENAVAL:
	Espécie Tipo:		Marca/Modelo:
	Combustível:	Cor:	Ano Fab.: Chassi:
	CIPP	Empresa Certificadora:	
		Certificado:	Data Inspeção: Data vencimento:
		Fabricante Equipamento: Data construção:	
	CIV	Empresa Certificadora:	
		Certificado:	Data Inspeção: Data vencimento:
	Lotação (t):	Tara (t): PBT (t):	

* Nota: TARA - peso próprio do veículo, acrescido dos pesos da carroçaria e equipamento, do combustível, das ferramentas e acessórios, da roda sobressalente, do exterior de incêndio e do fluido de arrefecimento.

LOTAÇÃO - carga útil máxima, incluindo o condutor e os passageiros que o veículo transporta.

PESO BRUTO TOTAL (PBT) - peso máximo que o veículo transmite ao pavimento: tara + lotação.

D REGISTRO E ART EM CONSELHO DE CLASSE

D1	Empresa de Transporte de Resíduos		
	Nº Registro:	Data:	Validade:
D2	Empresa de Tratamento de Disposição Final de Resíduos		
	Nº Registro:	Data:	Validade:
	Nº ART:	Data:	Validade:
	Nome RT:	CPF:	RG:
	Profissão:	Nº Registro:	Data Nascimento:

Declaro estar ciente de minha responsabilidade em garantir o porte em cada veículo, durante as operações de carga, transporte, descarga e transbordo dos resíduos químicos da UFMG para fins de tratamento e disposição final externa, de uma Pasta contendo os documentos originais relativos ao Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) e o Certificado de Inspeção Veicular (CIV) do veículo e à Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do condutor, além de cópias autenticadas do Certificado do Curso MOPP do condutor e da Autorização e Licença Ambiental para o Transporte e para o Tratamento e Disposição Final dos Resíduos. Além disso, comprometo-me a manter a Ficha de Emergência e o Envelope para Transporte durante as operações de carga, transporte, descarga, transbordo, limpeza e descontaminação do veículo.

, de de 201_

Representante Legal do Transportador